

TOMADOR DE SERVIÇO - É quem contrata, paga e recebe o serviço; o tomador também pode ter responsabilidades tributárias, como reter certos impostos na hora do pagamento, dependendo do tipo de serviço contratado em conformidade com legislações federal, estadual e municipal.

RETENÇÕES DO ISS NA NOTA FISCAL - A retenção do ISS está prevista nos artigos 3º e 6º da Lei Complementar 116/2003.

## DECLARAÇÃO DE TOMADORES – ISSWEB

1. Para os lançamentos dos serviços Tomados, clique em **Declaração Tomador >>** e em **Pesquisar** para verificar se não existe nenhum movimento criado. Caso possua um movimento criado, clique sobre ele uma vez e clique em Declarar.

Menu Principal

- Contribuinte
- Tomadores Compartilhados
- Nota Fiscal
- Declaração
  - Declaração Prestador
  - Declaração Tomador

Novo Movimento

Abra um novo movimento ou selecione um movimento já existente. Em seguida, lance as notas fiscais e/ou feche o movimento aberto.

Tipo Escritura: 01 - Normal

Ano: 2026

Mês: Selezione...

Pesquisar

Tipo Escritura	Ano	Mês	Fatura	Dedução
Nenhum resultado encontrado!				

Alterar Declarar Fechar Movimento

Abra um novo movimento ou selecione um movimento já existente. Em seguida, lance as notas fiscais e/ou feche o movimento aberto.

Tipo Escritura: 01 - Normal

Ano: 2026

Mês: Selezione...

Pesquisar

Tipo Escritura	Ano	Mês	Fatura	Dedução
01 - Normal	2026	Junho	0,00	
01 - Normal	2026	Maio	[REDACTED]	
01 - Normal	2026	Abril	[REDACTED]	
01 - Normal	2026	Março	[REDACTED]	
01 - Normal	2026	Fevereiro	[REDACTED]	
01 - Normal	2026	Janeiro	[REDACTED]	

Para gerar o movimento clique no botão “Novo Movimento”

Ao clicar em Novo Movimento, você será redirecionado para outra pagina onde você deve selecionar o mês que desejar abrir, selecionar o tipo de escrituração (que deve ser Normal, quando for o lançamento das notas).

Depois de selecionar o mês clique em **SALVAR**.

Ira aparecer uma nova janela onde você deve confirmar clicando em **SIM**

Depois de gerado o movimento clique em **DECLARAR**.

2. formas de lançar as notas ISSWEB:

**1ª opção é Importar Notas**, nessa função as notas emitidas por prestadores para esse contribuinte – Tomador; aparecem para validar as informações das notas importadas via sistema, dar o aceite e escriturar no seu movimento automaticamente.

Na tela, por meio da integração que está ocorrendo com o ambiente de dados nacional – ADN x ISSWEB, ao clicar no botão “importar notas”,



**Adicione novas notas fiscais ao movimento selecionado.**

O ISSWEB possivelmente trará NFSe integradas do Portal Nacional, CONTUDO, cabe ao TOMADOR A VALIDAÇÃO do documento fiscal recepcionado. Caso este documento esteja na conformidade, clicar no botão “aceite”.

(Exemplo, aceitar e alterar, se for o caso, para retido sim casos previstos na legislação)

! observar se o documento fiscal está na conformidade, em especial, para emissão/recepção de NFSe que possam conter subitem de retenção do imposto ISS para Garça-SP – alíquota conforme lista de serviços art. 208 da Lei Municipal 3220/97; LC 116/03 (art. 3º e art. 6º); LC 123/06 (art. 21).

Obs.: Lei 3220/97 art. 208 - Consultar alíquotas da lista de serviços prevista na legislação própria do município e reter o imposto corretamente.



Clique em Importar Notas, e se existirem notas para serem aceitas, serão exibidas na tela para que o Tomador as declare ou não. **Ao clicar sobre o número da nota é possível visualizar os dados da nota para conferência, antes do aceite.** Para lançar uma nota no movimento, basta selecionar o quadro indicado e depois clicar no Menu superior “Aceitar”.

NFSe	Emissão	Aliquota	Retido	Valor	Dedução	ISS	Incidência	Situação
8	19/05/2022	2,00	Sim	3.980,00	0,00	79,60	MORUNGABA-SP	Normal

Sendo visualizado que o documento não está na conformidade para retenção devida, no caso de serviços da lista LC 116/03 (art 3º e 6º) e alíquota correta conforme art. 208 da Lei Municipal 3220/97, pode-se clicar na NFSe e no botão ALTERAR, ajustar a tributação correta para o recolhimento do imposto devido. Como também, pode-se REMOVER o documento fiscal “aceite” (este procedimento, conforme

orientado pelo suporte Fiorilli, clicando em remover, o documento fiscal sai do movimento econômico e retorna para nova importação (botão aceite) na declaração tomador)

**Detalhes**

N° Nota: 115 Série: NFSe Nacional

Emissão: 10/03/2026 Aliquot: 3,00%

Retido: Não Valor: 23.500,00

Dedução: 0,00 Desc.Inc.: 0,00

Outras Retenções: 0,00 ISS: 705,00

Incidência: GARCA-SP Situação: Normal

Simples Nac.: Não Exigibilidade: Exigível

Regime Trib.: Não Possui

Prestador: [REDACTED]

• Nota importada pelo aceite de notas.

Alterar Remover

Entretanto, caso o documento fiscal não esteja integrado na plataforma pode-se fazê-lo de forma manual, clicando no botão “adicionar”. (este procedimento era comum antes do início de 2026 quando ainda não havia integração com portal nacional). Logo, a **2ª forma de escrituração é por meio do preenchimento manual**, onde o Tomador deve clicar em “Adicionar” que fica ao lado de “Importar Notas” e escriturar manualmente os dados das notas de serviços Prestados, preenchendo todos os campos necessários.

Nesta tela ficara os registros das notas lançadas, para lançar uma nota clique no botão Adicionar.

Adicione novas notas fiscais ao movimento selecionado.

Movimento

Tipo Escritura:

Ano:

Mês:

Filtros

Número:

Data Emissão:

Pesquisar

Importar Notas Adicionar Importar Arquivo Selecionar Movimento

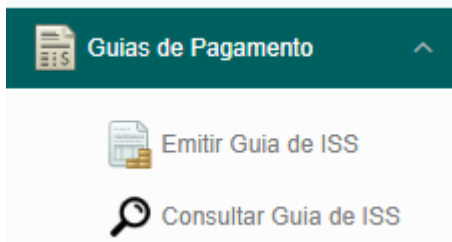
NFSe	Série	Emissão	Retido	Valor	Dedução	Desc.Inc.	ISS	Incidência	ISS Calc
Nenhum resultado encontrado!									

Nota: mesmo que faça a escrituração manual, OBSERVAR a COMPETENCIA que consta no documento fiscal. Data da emissão é a data que foi emitida a nota fiscal, será a data de referência. Porém o **campo Competência**, serve para indicar que o serviço foi executado em outra data, servindo essa data como referência para cálculo do Imposto.

Caso o Tomador for o responsável pelo recolhimento, ele deve escriturar a nota e no campo “Imposto Retido” deve ficar marcado como “SIM”, para que na sua geração de Guias, essa nota esteja com a condição de ser gerada guia pelo Tomador do Serviço.

**3ª importação dos arquivos XML**, caso o Tomador possua um sistema fiscal e já escriture nele essas notas, CONTUDO, esta funcionalidade no ISSWEB está ficando sem utilidade, considerando a integração com o ambiente nacional, a recepção dos documentos a partir de jan/2026 está ocorrendo via sistema ISSWEB – verificar lançamento importando notas, botão Aceite.

### 3. Após, menu **GUIA DE PAGAMENTO**



GERAÇÃO DE GUIAS: Clique em Guias de Pagamento e Emitir guia de ISS,

➔ selecione a pesquisa para localizar a nota escriturada e clique em Pesquisar. Após pesquisa serão exibidas as notas que poderão ser geradas guias, selecione a nota desejada e clique em Gerar Guia Relacionada.

- Gerar Guia Relacionada = gera de uma em uma ou notas alternadas

- Gerar Guia Referencia = gera guias do mês/competência inteiro.

Selecione a nota e clique em Gerar Guia ...

NFS-e	Emissão	Aliquota	Retido	Valor	Dedução	ISS	Incidência	Situação	<input type="checkbox"/>
8	10/05/2022	2,00	Sim	3.980,00	0,00	79,60	MORUNGABA-SP	Normal	<input checked="" type="checkbox"/>

Botões: Gerar Guia Referência, Gerar Guia Relacionadas, Imprimir NFS-e

A mensagem de confirmação da geração será exibida, basta clicar em Gerar



Quando você selecionar nota a nota para gerar a Guia relacionada, a guia sairá com a informação individual da nota que compôs essa guia.

### 4. Observações:

Mencionamos que estão sendo integradas as NFS-e da plataforma nacional, sendo também observado que o prestador pode emitir seu documento fiscal com data de emissão diferente ao da data de competência. Diante disto, as empresas precisam estar atentas aos prazos, especialmente se houver emissão retroativa, que quando integrado, estes documentos fiscais ficaram PENDENTES na escrituração e recolhimento de imposto (período de apuração tributo- registro contábil); observar se ele irá integrar nesta plataforma (ISSWEB). Orientamos a verificar os lançamentos de integração de meses anteriores.

Caso seja verificado a não integração automática, solicitamos o encaminhamento da descrição da ocorrência e o *print* das telas e a cópia do documento por meio de protocolo eletrônico ([garca.sp.gov.br](http://garca.sp.gov.br)), para que possamos comunicar e encaminhar ao suporte do sistema e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia para análise e correção, se for o caso.

Solicitamos atenção ao recepcionar os documentos fiscais:

4.1 Observar se consta na NFS-e a emissão correta **do local de incidência e do local da prestação GARÇA-SP**, em especial documentos fiscais relacionados com os serviços listados no art 3º da LC 116/2023 (incidência no local da execução do serviço Garça) e, serviços listados para a retenção e recolhimento do imposto de responsabilidade como tomador disciplinado no artigo 6º da Lei Complementar Federal 116/2003, vejamos:

**Art. 3º** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio

do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

3.05, 7.02, 7.19, 14.14, 7.04, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 11.01, 11.02, 11.04, 12 exceto 12.13, 16, 17.05, 17.10, 20

**Art. 6º** Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis: (Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a **pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços** descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; (Redação dada pela Lei Complementar nº 183, de 2021)

#### Logo, atenção na recepção do documento fiscal:

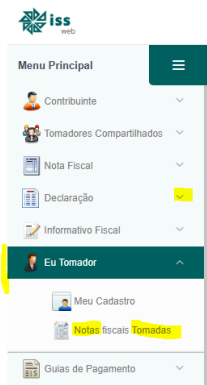
Na recepção da NFS-e, certifique-se dos dados informados e do correto preenchimento: campo **ISS Retido = SIM**. O local de incidência do imposto deve ser indicado para atendimento ao **artigo 3º** e ao **artigo 6º da Lei Complementar nº 116/2003**, garantindo o recolhimento no município correto da prestação do serviço.

ISS retido pelo tomador do serviço. Operação sujeita à retenção na fonte conforme **art. 6º c/c art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003**. Campo **ISS Retido = SIM** obrigatório.

Orientamos que no caso de empresas optantes Simples Nacional, caso este prestador segregue e recolha o imposto por meio do DAS, solicitar a guia paga com a retenção devida ao município, considerando responsabilidade tributária, se for o caso.

#### 5. Mencionamos ainda relatório ISSWEB > **EU tomador**

- **Cadastro** do contribuinte como Tomador
- Relatório notas tomadas.



ISS web PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA-SP

**Menu Principal**

- Contribuinte
- Tomadores Compartilhados
- Nota Fiscal
- Declaração
- Informativo Fiscal
- Eu Tomador**
- Meu Cadastro
- Notas fiscais Tomadas**
- Guias de Pagamento

**Faça a pesquisa utilizando os dados do prestador ou da própria nota.**

CNPJ/CPF:

Razão Social/Nome:

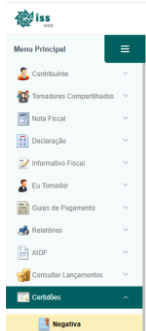
Número:

Data Emissão:  a

Situação:

Número	Prestador	Data Emissão	Retido?	Valor
Nenhum resultado encontrado!				

ISSWEB> menu Certidões> Possibilidade de verificação e emissão de CND



Sem mais,  
Atenciosamente,  
EQUIPE DFT

**Atenção:** A Reforma Tributária está redefinindo o papel da nota fiscal no dia a dia das empresas. Com a apuração automática do IBS e da CBS, a validação em tempo real e o *Split Payment*, a nota deixa de ser apenas um documento de registro e passa a funcionar como uma contabilidade em tempo real, refletindo imediatamente os efeitos fiscais e financeiros de cada operação. Acompanhe os portais oficiais!

Orientamos que a apuração do ISSQN deve seguir as normas Municipais atuais até a futura implementação do Módulo de Apuração Nacional.

Orientamos ainda, no caso de prestadores de serviços, que emita seus documentos fiscais na conformidade das legislações vigentes e das notas técnicas divulgadas, considerando apuração do ISS e a operacionalização da reforma tributária.

Vide e-mail encaminhado aos escritórios contábeis:

- *Orientação fiscal: Declaração Tomador, responsabilidade dos **TOMADORES DE SERVIÇOS** em relação a retenção do ISS*
- *ORIENTAÇÃO FISCAL. NOTICIA PORTAL NACIONAL NFSe. MAN - Módulo de Apuração Nacional, Disponível PARA TESTES em ambiente de Produção Restrita*
- *ORIENTAÇÃO FISCAL. Procedimento de evento de CANCELAMENTO do documento fiscal no emissor nacional. e Orientação fiscal: correta escolha regime apuração na emissão NFSe*